

Lei nº 10 de 2 de Fevereiro de 1915.

---

(Art.º) A Camara Municipal de Iguaçu,  
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica o Prefeito Municipal, autori-  
zado a abrir um credito de seis contos de reis - (-  
(6.000\$000 rs) pela rubrica de "Obras Publicas", su-  
plementar a verba ja votada na lei do orcamen-  
to vigente.

Art.º 2.º - Revogam-se as disposicoes em contrario.  
Gabinete do Prefeitura Municipal de Iguaçu, em 2 de  
Janeiro de 1915. -

a) Jorge Schimankoff  
Prefeito.